

Picotado: 12 × 12<sup>1</sup>/<sub>2</sub>;  
 Impressor: INCM;  
 1.º dia de circulação: 22 de Maio de 2000;  
 Taxas, motivos e quantidades:

52\$/€0,26 — 1817 Draisienne — 1 000 000;  
 85\$/€0,42 — 1868 Michaux — 250 000;  
 100\$/€0,50 — 1871 Ariel — 500 000;  
 140\$/€0,70 — 1888 Rover — 250 000;  
 215\$/€1,07 — 2000 BTX — 250 000;  
 350\$/€1,75 — 2000 GT — 250 000;

Bloco com os seis selos da emissão — 60 000.

O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*, em 12 de Maio de 2000.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Portaria n.º 319/2000

de 2 de Junho

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 329-G/75, de 30 de Junho, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 329-G/75, de 30 de Junho, os quantitativos para o abono de alimentação a dinheiro são os seguintes:

Primeira refeição — 140\$;  
 Almoço/jantar — 650\$;  
 Diária — 1440\$.

2.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2000.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*, em 11 de Maio de 2000.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA EDUCAÇÃO E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Portaria n.º 320/2000

de 2 de Junho

Pela Portaria n.º 860/99, de 8 de Outubro, foi aprovado o quadro de pessoal do Estádio Universitário de Lisboa.

O quadro constante do mapa anexo à mencionada portaria saiu com inexactidões na parte dos grupos de pessoal auxiliar, carreira de auxiliar de manutenção, e de pessoal operário, carreira de operário semiqualiificado.

Tendo já decorrido o prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro, não é viável proceder-se à respectiva rectificação nos termos ali previstos.

Nestes termos:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que o quadro constante do mapa anexo à Portaria n.º 860/99, de 8 de Outubro, seja substituído, na parte respeitante aos grupos de pessoal auxiliar e operário, pelo mapa anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Em 17 de Março de 2000.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

#### MAPA ANEXO

#### Quadro de pessoal do Estádio Universitário de Lisboa

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar . . . . .	Condução e manutenção de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros . . . . .	Motorista de ligeiros . . . . .	1
	Recepção e encaminhamento de ligações telefónicas.	Telefonista . . . . .	Telefonista . . . . .	1
	Vigilância das instalações, portaria, apoio aos serviços e entrega de correspondência.	Auxiliar administrativo . . . . .	Auxiliar administrativo . . . . .	6
	Limpeza, conservação e arrumação das instalações.	Auxiliar de manutenção . . . . .	Auxiliar de manutenção . . . . .	4